

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

ATA	
SEGUNDO A SESSÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA	
Nome: Ellen Cardoso Faria	Ponto/matricula: 3383059
Assessor da Presidência: Alex Pretti	
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Secretaria do Conselho Superior	Ramal: 3008

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Extraordinária do Conselho Superior		
Data	Horário	Local
	Início: 09h	Sede da Defensoria Pública.
23.11.2018	Término: 12h30min	

2. Participantes:

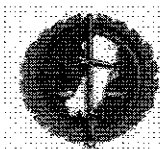
	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X		
2.	GIULIANO MONJARDIM	X		
3.	EDILSON LOZER JUNIOR	X		
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO		X	Gozo de férias
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO	X		
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA	X		
10.	PEDRO PAULO COELHO (ADEPES)	X		

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

Os Defensores Públicos Dr. Thieres Fagundes e Dra Ana Luisa Silva Robazzi, solicitaram inscrição, na forma do Regimento Interno, para fazerem a utilização da palavra, trazendo informações e dados pertinentes sobre as Defensorias de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000
Site: www.defensoria.es.def.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



Deficiência Intelectual de Cariacica e Serra.

3. Processo para distribuição:

3.1) Processo N°. 83758461/2018 (Conselheiro proponente: Conselheiro Edilson Lozer - Assunto: Regulamenta a utilização do sistema informatizado "SOLAR" na DPES). **Distribuído para o Conselheiro Dr. Giuliano Monjardim.**

A Presidente do Conselho informou ao colegiado que os procedimentos que serão distribuídos a seguir contém matérias análogas, razão pela qual sugere que os mesmos sejam apensados em conexão, e que sejam distribuídos a um único relator. O Conselheiro Severino Ramos votou pela não conexão, em razão de um passado triste que ocorreu nesse Conselho, onde algumas propostas eram esquecidas, devido ao englobamento por outra mais ampla. Os demais Conselheiros votaram pela distribuição conjunta. O Conselho, por maioria, acompanhou a sugestão da Presidência.

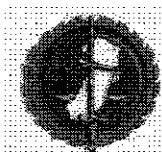
3.2) Processo N°. 83941460/2018 – com pedido de urgência (Conselheiro proponente: Conselheiro Severino Ramos da Silva. - Assunto: Altera a Resolução CSDPES n°.002/2014 - Regulamenta a gratificação estabelecida em lei) e **Processo N°. 83979778/2018** (Conselheiro proponente: Conselheira Maria Gabriela Agapito. - Assunto: Cria na Defensoria Pública do Estado a Política de valorização da maternidade e lactação). **Distribuídos para o Conselheiro Douglas Admiral.**

3.3) Processo N°. 78858801/2017 – Processo para redistribuição: O Conselheiro Giuliano suscitou questão de ordem, trazendo ao Conselho a demanda do Procedimento n°. 78858801, onde declara a sua suspeição, solicitando uma nova redistribuição, pelas razões expostas nos autos. A Conselheira Maria Gabriela também declarou-se suspeita no procedimento, por também já ter se manifestado no processo. O Conselho Superior acolheu a questão de ordem, e procedeu a redistribuição do processo, razão pela qual o **Processo n°. 78858801/2017 foi distribuído para o Conselheiro Severino Ramos.**

4. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

4.1) Processo n°. 83941460/2018 (Assunto: Altera a Resolução CSDPES n°.002/2014) e **Processo N°. 83979778/2018** (Assunto: Cria na Defensoria Pública do Estado a Política de valorização da maternidade e lactação): Processos distribuídos por conexão. Considerando que o Processo n°.83941460/2018 contém pedido de urgência, o relator após uma breve leitura das propostas, votou pelo não acolhimento do pedido de urgência, por considerar que propostas com impactos tem que ser analisadas com muita responsabilidade, bem como considerar ser necessária a análise jurídica da viabilidade das propostas e a oitiva das interessadas, ante as suas complexidades. O relator comprometeu-se em trazer as propostas com a maior brevidade possível, respeitados os prazos regimentais. *O Conselho, à unanimidade, deliberou pelo não acolhimento da urgência da proposta, acompanhando o relator.*

4.2) Processo n°. 83446966/2018 (Assunto: Altera a Resolução CSDPES n°.001/2013 - Dispõe sobre a Criação e Reorganização das Defensorias): A relatora procedeu a leitura do seu voto, que já encontra-se juntado aos autos, que em síntese vota pelo acolhimento da proposta, com a alteração da Resolução CSDPES n°.001/2013, para a criação de mais de uma Defensoria nas cidades de Serra e Cariacica. *O Conselho, à unanimidade, deliberou pela aprovação da proposta, acompanhando a relatora. O Colegiado também*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**


aprovou a criação de uma Comissão Permanente para análise ampla da Resolução CSDPES nº001/2013, com três nomes, ficando a cargo da Defensora Pública-Geral a indicação dos membros. O Conselheiro Giuliano se colocou à disposição da Administração, para contribuir com a Comissão Permanente.

5 - Expedientes (art. 10, §1º e 11, ambos do R.IDPES)

5.1 – Assunto: Processo nº. 83944613/2018 – Solicitação de afastamento, enviado pelo Exmo Sr. Defensor Público, Hélio Antunes Carlos. **Autor/Interessado:** Defensora Pública-Geral – A Presidente do Conselho procedeu a leitura do requerimento do Defensor Hélio Antunes, bem como da sua decisão autorizando a afastamento, submetendo a matéria ao Colegiado como forma de consulta, em atendimento ao art.1º, da Resolução CSDPES nº.018/2016. O Conselho, à unanimidade, parabenizou a iniciativa do Defensor Público Hélio Antunes, e acompanhou a Presidente pelo acolhimento do requerimento.

5. Expedientes finais

Considerando que nos dias 07 e 21 de dezembro (sessões ordinárias do Conselho) respectivamente estará sendo realizada e remoção e será período de recesso, o Conselheiro Giuliano propôs que as sessões de Dezembro fossem realizadas no dia 10, na parte da manhã e na parte da tarde. O Conselho, à unanimidade, acolheu a proposta, **ficando desde já designada a sessão extraordinária para o dia 10.12.2018.** Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso digitada e por todos assinada.


SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho

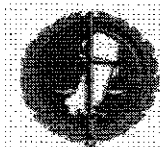

GIULIANO MONJARDIM
Conselheiro


EDILSON LOZER JUNIOR
Conselheiro


SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro


LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Conselheiro


HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO
Conselheiro

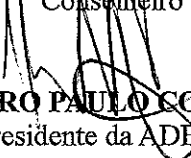


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR


DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA
Conselheiro

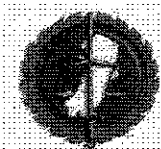

ELIAS GEMINO DE CARVALHO
Conselheiro


MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA
Conselheiro


PEDRO PAULO COELHO
Presidente da ADEPES

ANEXO ÚNICO

Art. 1º. Esta resolução altera a Resolução n.º 001, de 05 de junho de 2013, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, doravante denominada “Resolução CSDPES n.º 001 de 05 de junho de 2013”, a fim de criar 01 (uma)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual no município de CARIACICA e 01 (uma) Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual no município de SERRA.

Art. 2º. Ficam alterados o inciso IV e sua alínea “d” do art. 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º [...]

IV. Defensoria Pública de Serra: 24 Defensorias (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)

f) Defensoria de Órfãos e, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual – 02 (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)

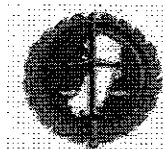
Art. 3º. Ficam alterados o inciso IV, alínea d e a Tabela do Anexo I, que passam a vigorar com as regentes redações:

IV. Defensoria Pública de Serra: 24 Defensorias (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)

d) Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual – 02 (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução CSDPES n.º 031/2017, de 02 de dezembro de 2016)	Varas de Órfãos e Sucessões (processos finalizados com os números 0, 1, 2, 3 e 4 (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx))
2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)	Varas de Órfãos e Sucessões (processos finalizados com os números 5, 6, 7, 8 e 9) (Redação dada pela Resolução nº.XX/2018, de xx de xx de 20xx)

Art. 4º Ficam alterados o inciso V, alínea d e a Tabela do Anexo I, que passam a vigorar com as regentes redações:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

V. Defensoria Pública de Cariacica: 23 Defensorias (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)

f) Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual – 02 (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)

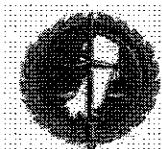
DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução CSDPES n.º 031/2017, de 02 de dezembro de 2016)	1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)
2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)	3ª e 4ª Varas de Órfãos e Sucessões (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)

Art. 5ª Fica alterada a Tabela do Anexo II, no que se refere às Defensorias de Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Defensorias de Serra

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução n.º.031/2017, de 02 de dezembro de 2016)	2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)
2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução n.º XX/2018, de xx de xx de 20xx)	1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução n.º.031/2017, de 02 de dezembro de 2016)

[Handwritten signatures and initials]



Art. 6º Ficam alterados o inciso V e sua alínea “d” do art. 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

V. Defensoria Pública de Cariacica: 23 Defensorias (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx)

d) Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual -- 02 (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx)

art. 7º Ficam alterados o inciso V, alínea d e a Tabela do Anexo I, que passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

V. Defensoria Pública de Cariacica: 23 Defensorias (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx)

d) Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual – 02 (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx).

Art. 8º Fica alterada a Tabela do Anexo II, no que se refere às Defensorias de Cariacica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Defensorias de Cariacica

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução nº.031/2017, de 02 de dezembro de 2016)	2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx)
2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução nº XX/2018, de xx de xx de 20xx)	1ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual (Redação dada pela Resolução nº.031/2017, de 02 de dezembro de 2016)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, xx de xx de 2018


Sandra Mara Vianna Fraga (Defensora Pública Geral)
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

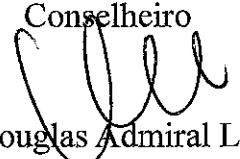

Guiliano Monjardim Valls Piccin
Subdefensor Público-Geral

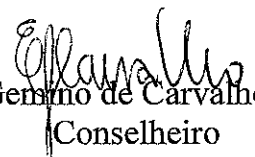

Edilson Lozer Junior
Corregedor-Geral


Severino Ramos da Silva
Conselheiro

Leonardo Grobberio Pinheiro
Conselheiro


Hellen Nicácio de Araújo
Conselheira


Douglas Admiral Louzada
Conselheiro


Elias Gemino de Carvalho
Conselheiro


Maria Gabriela Agapito da V. P. da Silva
Conselheira

Pedro Paulo Leitão de Souza Coelho
Presidente da Associação dos Defensores Públicos - ADEPES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Douglas Admiral Louzada	
ELIAS GEMINIO DE CARVALHO	
Maria Gabriela A. V. P. Silva	
NONATO PAULO COELHO	
HELLEN MIACIS DE ARAUJO	
SEVERINO RAMOS DO SILVA	
EDILSON LOPEZ JUNIOR	
condue Maura V. Fogaça	
ALEX PRETTI	

ELLEN CARDOSO FARIA, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.

